



RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP nº 25

DE 20 DE ABRIL DE 2020.

Revogada pela Resolução Conjunta GPGJ / CGMP nº 31 /2020.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Prorroga, até ulterior deliberação, a autorização em caráter excepcional de que trata a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 22, de 17 de março de 2020, para a realização por sistema de videoconferência ou solução tecnológica equivalente da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos.

~~O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,~~

~~CONSIDERANDO a edição da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 22, de 17 de março de 2020, que autoriza, de modo excepcional e temporário, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a realização por videoconferência ou solução tecnológica equivalente da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos;~~

~~CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 71, de 18 de março de 2020, do Conselho Nacional do Ministério Público, que preconiza aos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, pelo prazo inicial de 90 (noventa) dias, na impossibilidade de realização da oitiva informal prevista no artigo 179 da Lei nº 8069/90 por sistema de videoconferência, a abstenção da realização presencial de tais atos;~~

~~CONSIDERANDO a edição da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 23, de 22 de março de 2020, que estabelece a suspensão, no período de 23 de março até ulterior deliberação, do expediente presencial nos órgãos de execução e administrativos do MPRJ, dentre as medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se limitar a prática de atos presenciais e que importem circulação de pessoas às situações em que se mostre inviável o atuar remoto, a fim de se evitar a propagação da COVID-19;~~

RESOLVEM



~~Art. 1º - Fica prorrogada, até ulterior deliberação, a autorização em caráter excepcional de que trata a Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 22, de 17 de março de 2020, para a realização por sistema de videoconferência ou solução tecnológica equivalente da oitiva informal dos adolescentes em conflito com a lei apreendidos.~~

~~Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 31 de março de 2020, mantidos os demais dispositivos da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 22, de 17 de março de 2020, não colidentes com o presente ato normativo.~~

~~Rio de Janeiro, 20 de abril de 2020.~~

~~José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça~~

~~Maria da Conceição Lopes de Souza Santos
Corregedora-Geral do Ministério Público
em exercício~~



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie:	Resolução Conjunta
Origem:	GPGJ – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça / CGMP – Corregedoria-Geral do Ministério Público
Número:	25
Data:	20/04/2020
D.O.:	<u>DOe MPRJ de 20/04/2020</u>
Publicação:	24/04/2020
Republicação:	-
Vigência:	Não
Alterações:	Revogada pela <u>Resolução Conjunta GPGJ / CGMP nº 31 /2020.</u>
Procedimento Administrativo:	-
Área:	Legislação Institucional - Área Administrativa
Tema:	Enfrentamento de Crises
Assunto:	-
Resumo:	A Resolução Conjunta prorroga até ulterior deliberação a autorização excepcional para realização por sistema de videoconferência ou semelhante da oitiva informal dos adolescentes apreendidos em conflito com a lei, tratada na <u>Res. Conj. GPGJ / CGMP nº 22 /2020.</u>
Leitura Correlata: (pesquisar mais)	<u>Res. Conj. nº 23 /2020; Res. CNMP nº 71 /2020; e art. 179 da Lei nº 8.069 /1990.</u>
Estruturas Correlatas: (ver organograma)	-
Observações:	-
Revisões:	-